



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Gestão 2017 / 2020

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO (EXECUTIVO)

Exercício de 2018

1. Normatização

O Sistema de Controle Interno foi regulamentado através da Lei nº 524/2008 de 27 de Março de 2008 e publicado em 28 de Março de 2008.

O Sr. ADENIL SIQUEIRA SANTOS, designado para responder pelo controle Interno a partir de 01/01/2017 através da portaria nº 016/2017 02/01/2017, publicado em 13/01/2017

2. Qualificação do(s) responsável(s) pelo Controle Interno no exercício de 2018 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: ADENIL SIQUEIRA SANTOS	CPF: 796 172 129 00
Período de responsabilidade: 01/01/2018 A 31/12/2018	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: CONTADOR	

3. Relação de Servidores

NOME	DATA DE LOTAÇÃO	FUNÇÃO	NATREZA DO CARGO
ADENIL SIQUEIRA SANTOS	01/01/2018	CONTRO L E INTERNO	FG

O servidor publico ADENIL SIQUEIRA SANTOS e servidor efetivo concursado no cargo de contador, responde na função de controle interno conforme portaria nº 016/2017 conforme a Lei Municipal nº 638/2011 desde de 01/01/2017.

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2018

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	01/01/2018 A 31/12/2018	ADMINISTRATIVO		AMOSTRAGEM	15%	REGULAR
02	01/01/2018 A 31/12/2018	RODOVIÁRIO		AMOSTRAGEM	15%	REGULAR
03	01/01/2018 A 31/12/2018	SAUDE		AMOSTRAGEM	15%	REGULAR
04	01/01/2018 A 31/12/2018	EDUCAÇÃO		AMOSTRAGEM	15%	REGULAR
05	01/01/2018 A 31/12/2018	AGRICULTURA		AMOSTRAGEM	15%	REGULAR

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

- ✓ Os trabalhos são acompanhados em tempo real, e de forma contínua em relação a análise dos documentos relativo a prestação de contas formal de todo o ano de 2018. Não realizamos auditorias ou avaliações especiais ou pontuais, restringindo-se apenas ao programa mínimo indicado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná..

6. Síntese das avaliações

- ✓ O quadro de procedimentos deve conter, ao menos, as situações indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Realização da receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da dívida ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos suplementares	Regular
Créditos especiais	Regular
Créditos extraordinários	Regular
Regimes Próprios de Previdência Social (Somos Regidos)	

Pelo REGIME GERAL DE PREVIDENCIA)	
Repasse das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	Regular
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	Regular
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros	Decreto 1286/2015
Composição	nº 07 membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2018	Regular
Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério aplicação de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício de 2018	Regular
Parecer do Conselho em relação à aplicação, no exercício de 2018, de, no mínimo, 95% dos recursos do FUNDEB	Regular
Conselho Municipal de saúde	
Ato de nomeação dos membros	Decreto 1246/2017
Composição	Informar o nº 08 membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2018 (Anexar cópia do Parecer a este relatório.)	Regular
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	664/2012
Ato de nomeação dos membros	Decreto nº 1514/2017
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da despesa	Regular
Limite de gastos	Regular
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	Regular
Limite da dívida consolidada	Regular
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Regular
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	Regular
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação	Regular

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

- ✓ Em 2018 os trabalhos foram realizados de forma contínua e com atenção especial, quanto a análise da parte documental que comporia a prestação de contas relativa ao ano de 2018. Os trabalhos foram realizados por amostragem, portanto a sua extensão não alcançou o conteúdo total documental, sendo assim as conclusões obtidas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo desta análise das prestações de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalva, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias e denúncias.

Santa Cecília do Pavão 21 de Março de 2019



Adenil Siqueira Santos
Controle Interno



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

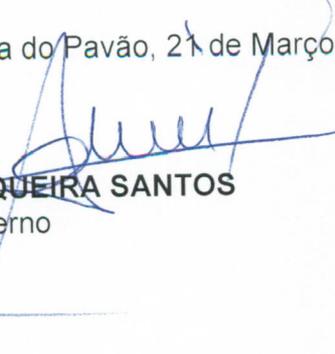
Gestão 2017 / 2020

AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2018, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE **SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Santa Cecília do Pavão, 21 de Março de 2019


ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Controle Interno



GESTAO
2017/2020

Conselho Municipal de Saúde Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 001 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019– CMS/SCP

Súmula: “Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do 3º quadrimestre (setembro, outubro, novembro e dezembro) e anual de 2018 do Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Cecília do Pavão – PR”.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, de vinte e dois de fevereiro de Dois Mil e Dezenove;

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Prestação de Contas do 3º quadrimestre (setembro, outubro, novembro e dezembro) e anual 2018 do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná;

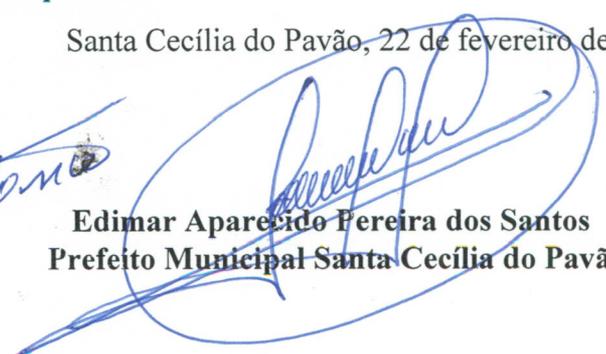
Art. 2º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, leia-se e cumpra-se.

Santa Cecília do Pavão, 22 de fevereiro de 2019.


Edvard José de Santana
Presidente CMS


Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal Santa Cecília do Pavão



GESTÃO
2017/ 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
Santa Cecília do Pavão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
DO FUNDEB

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de **SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2018, do... (**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**), é de parecer pela **APROVAÇÃO** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2018, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº 11.494/2007 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

- I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
- III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação a:
 - a) a arrecadação realizada no exercício;
 - b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
 - c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
 - d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
- IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os

rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei nº 11.494/2007 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

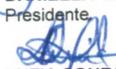
V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2º e 21 da Lei nº 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.


DANIELLI PEREIRA COSTA
Presidente


LUZIA SOUZA DE ALMEIDA MACEDO
Membro


CINARA APARECIDA BARBOSA DUTRA
Membro


CLARIANE PAIVA DOS SANTOS
Membro


CLEONICE MARQUES GONÇALVES
Membro


NADIA FRÂNCIOLI FAUSTINO DA LUZ
Membro


GESSICA APARECIDA DA SILVA
Membro


REGINA NUNES PEREIRA
Membro


ROSIMARI DE OLIVEIRA YNOUE
Membro

VALNICIU DE OLIVEIRA
Membro